



FMA-0009-SABIA-CMP-2018-011-TSP-A

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL SABIÁ LARANJEIRA DE ROSAL.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0009-SABIA-CMP-2018-011 -TSP-A



SUMÁRIO

ANEXOS	3
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	4
DEFINIÇÕES	5
OBJETO	5
DO PRAZO CONTRATUAL	5
DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO	6
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
DA HABILITAÇÃO	14
DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES	16
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
DO PAGAMENTO	17
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	18
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	20
DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRA (CTAA)	20
DOS SEGUROS	20
DAS PENALIDADES	20
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	21
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	21
DO RECURSO	22
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	23



ANEXOS

Anexo I - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Planilha Orçamentária

Projeto:

Anexo III - FMA - 0009 - PNM - 2017 - CGuarda_ADM_Construção_Desenho1/1-Set

Anexo IV - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Lanchonete_Construção_Desenho1/1-Set

Anexo V - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Camping_Construção_Desenho6/6-Set

Anexo VI - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Camping_Hidrosanitária_Desenho1/6-Set

Anexo VII - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Camping_Iluminação_Desenho2/6-Set

Anexo VIII - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Camping_Paginação de Piso_Desenho3/6-Set

Anexo IX - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Camping_Instalação Elétrica_Desenho4/6-Set

Anexo X - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Camping_Hidráulica_Desenho5/6-Set

Memorial:

Anexo XI - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Memorial descritivo - Casa de Guarda

Anexo XIII - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Memorial descritivo - Administração

Anexo XIV - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Memorial descritivo - Lanchonete

Anexo XV - FMA - 0009 - PNM - 2017 - Memorial descritivo - Camping



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

A importância da reforma desta unidade se dá em virtude da alta incidência de ilícitos (desmatamento, caça, invasões para construções irregulares, entre outros). Além disso, a reforma das estruturas permitirá melhoria nas condições de gestão do parque, a melhoria da percepção ambiental dos moradores e produtores da região, objetivando o apoio dos mesmos na preservação e conservação.



1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

EPI - Equipamentos de Proteção Individual

CREA - Conselho Regional Engenharia e Agronomia

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

RRT - Registro de Responsabilidade Técnica

ART - Atestado de Responsabilidade Técnica

2. OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de empresa, com regime de empreitada por preço unitário, para revitalização da infraestrutura já existente no parque, com obras e reforma de edificações existentes e construção de camping no Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal, no Estado do Rio de Janeiro.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para realização dos serviços será de até 6 (seis) meses a partir da assinatura do “Termo de Autorização para Início de Serviços” e o contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses.



4. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

- 4.1. Modalidade: Concorrência
- 4.2. Tipo: Menor Preço Global

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal, que está inserido na zona Rural, em Rosal, 3º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro.

6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Administração Local da Obra:

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços com todo o corpo técnico e administrativo e de apoio dimensionado para a obra, bem como parte do custo da administração central da CONTRATADA.

6.2. Serviços Preliminares:

6.2.1. Mobilização e Desmobilização

- 6.2.1.1. Consiste na mobilização o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.
- 6.2.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a Autorização de Serviço de acordo com os prazos e necessidades estabelecidos no Cronograma de Obra e no planejamento executivo das instalações do canteiro de obras.
- 6.2.1.3. A desmobilização compreende-se na retirada de todas as estruturas do canteiro de obras, incluindo os equipamentos, a desmobilização do pessoal e a limpeza geral da área, a fim de reconstruí-la para a situação original.

6.2.2. Canteiro de Obras



- 6.2.2.1. As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. Os canteiros de obras serão instalados próximos ao centro de gravidade e de fácil acesso. A definição do local do canteiro de obras será de responsabilidade da CONTRATADA, com a interlocução da CTAA e deverá obedecer à legislação vigente.
- 6.2.2.2. No canteiro deverá ter escritório para o engenheiro residente, uma pequena sala para reuniões, refeitório, almoxarifado, vestiário/instalações sanitárias. As edificações dos canteiros de obras serão executadas conforme normas vigentes e atenderão as necessidades para a perfeita execução da obra.
- 6.2.2.3. Durante todo o desenvolvimento da obra, serão mantidas nos canteiros equipes permanentes para os serviços de limpeza e remoção de entulhos resultantes dos serviços locais. Os entulhos deverão ser destinados de maneira correta e para locais apropriados obedecendo a Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.
- 6.2.2.4. Estas equipes serão responsáveis pela manutenção, ordem e limpeza na área do canteiro, sendo responsáveis ainda pela manutenção dos acessos necessários ao transporte de materiais. As áreas externas dos canteiros de obras serão adequadamente iluminadas sendo dada especial atenção aos locais de acesso e circulação de pessoal e/ou carga, assim como as áreas de embarque e desembarque de pessoal.
- 6.2.2.5. Serão solicitadas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, aos órgãos competentes e concessionários as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força, necessárias ao andamento da obra.
- 6.2.2.6. A CONTRATADA será responsável, durante todo o prazo de execução das obras, por implantar um Plano de Qualidade e um Programa para Controle de Desperdício e Gestão dos Resíduos gerados através de treinamento e conscientização da equipe de trabalho, obedecendo às normas de padrão de qualidade exigidas pela legislação em vigor, inclusive em atendimento à Resolução 216 da Secretaria Estadual do Ambiente.
- 6.2.2.7. Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestre e veículos, ligações de água e luz, esgoto, telefone e outros procedimentos necessários ao bom desempenho das obras.
- 6.2.2.8. A CONTRATADA deverá dispor de salas no canteiro para a CTAA, apoio técnico, bem como para elaboração, verificação e adequação do Projeto de Recuperação.

6.2.3. **Placa da Obra**

- 6.2.3.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar placas da obra em locais previamente autorizados pela CTAA, adotando o modelo recomendado.
- 6.2.3.2. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em



chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

6.2.3.3. As placas serão afixadas pela CONTRATADA, em locais visíveis, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter as placas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

6.2.4. **Trânsito e Sinalização**

6.2.4.1. Faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente nos polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e à noite.

6.2.4.2. Proteção das vias de acesso fechadas ao trânsito com barreiras, com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e, em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

6.2.4.3. Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos (externamente à obra), indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

6.2.4.4. Deverá ser previsto mecanismo de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva. Deverá ser implantada a sinalização horizontal e vertical, visando à segurança dos usuários, a ordenação e orientação do tráfego de veículos e pedestres na área de projeto.

6.2.5. **Locação das Obras**

6.2.5.1. A CONTRATADA deverá obedecer às referências topográficas para amarração da obra no que se refere aos alinhamentos e níveis a serem adotados, se referenciado aos marcos do IBGE. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a proteção e conservação dos marcos topográficos destinados ao perfeito controle de execução da obra, assim como toda topografia necessária aos serviços.

6.2.5.2. A CONTRATADA também deverá seguir os métodos construtivos estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado no início das intervenções, entretanto havendo necessidade de readequação, deverão ser apresentadas novas soluções, desde que não contrariem o Termo de Referência e sejam previamente aprovados pela CTAA.



- 6.2.5.3. Quaisquer divergências encontradas entre os elementos fornecidos e as condições locais deverão ser imediatamente comunicadas à CTAA. Aquelas que impliquem em modificações de Projeto devem ser aprovadas pela CTAA de modo a não provocar diminuições indesejáveis no ritmo das obras. Os serviços de topografia serão executados com a precisão exigida em obra dessa natureza. As cadernetas de campo das turmas de topografia da CONTRATADA estarão sempre à disposição da CTAA.
- 6.2.5.4. Qualquer erro de locação cometido pela CONTRATADA, que possam ocasionar desvios e irregularidades na obra executada, obrigará a CONTRATADA a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. Execução das Obras

As instruções apresentadas a seguir têm a finalidade de estabelecer as condições necessárias à execução dos serviços para implantação das obras de recuperação e obras civis e devem seguir as diretrizes apresentadas no Projeto Básico. As atividades a seguir integram parte do objeto, porém não se limitam, devendo a CONTRATADA proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto. O escopo das obras consiste em:

6.3.1. Reforma de lanchonete

- 6.3.1.1. Serão realizados os serviços de demolição manual de alvenaria de tijolos furados, retirada de aparelhos sanitários, demolição de revestimento em azulejos, cerâmica ou mármore em parede, demolição de piso de ladrilho, remoção de forro ou lambari de frisos de madeira; Revestimento de paredes com azulejo; Pavimentação (revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada, lastro de concreto, piso cimentado); Esquadrias (porta de alumínio de abrir com lambari); Cobertura (madeiramento para cobertura em telhas onduladas, telhamento com telha estrutural de fibrocimento); Instalações hidro sanitárias (vaso sanitário de louça e mictório); Pintura interna e externa sobre ferro com tinta a óleo, repintura interna e externa sobre madeira com tinta a óleo brilhante ou acetinada, repintura com tinta látex e tinta látex acetinada; Forro de PVC em régua de 100 mm de largura; Serviços complementares (parede divisória para sanitários em placa de mármore, ferragens para divisórias de mármore ou marmorite de sanitários, barra de apoio em aço inox).

6.3.2. Reforma da casa de guarda

Serão realizados os serviços de pintura interna e externa sobre ferro com tinta a óleo, repintura interna e externa sobre madeira com tinta a óleo brilhante ou acetinada, repintura com tinta látex e tinta látex acetinada; forro (remoção de forro ou lambari de



frisos de madeira, forro em PVC em régua de 100 mm de largura;

6.3.3. **Reforma da sede administrativa**

Serão realizados os serviços de pintura interna e externa sobre ferro com tinta a óleo, repintura interna e externa sobre madeira com tinta a óleo brilhante ou acetinada, repintura com tinta látex e tinta látex acetinada; forro (remoção de forro ou lambari de frisos de madeira, forro em PVC em régua de 100 mm de largura;

6.3.4. **Execução de obras de construção de camping**

Serão realizados os serviços de Movimento de terra (escavação manual de vala e reaterro); Infra Estrutura de concreto armado (fôrmas de madeira); Superestrutura; Alvenaria de tijolo cerâmico furado; Esquadrias (porta de madeira, aduela, alizar, porta de alumínio, janela de alumínio, ferragens, trinco, maçaneta, vidro, etc.); Revestimento interno e externo (chapisco, emboço, revestimento de paredes, azulejo, etc.); Pavimentação (lastro de concreto, piso cimentado, revestimento cerâmico, etc.); Cobertura (madeiramento para cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto); Instalações elétricas (quadro de distribuição de energia, instalação de pontos de luz, instalação de ponto de tomada, lâmpadas LED, etc); Instalações hidrosanitárias (ponto de consumo de água fria, tubulações de PVC, chuveiro elétrico em plástico, vaso sanitário de louça, mictório, lavatório de louça, tanque de louça, cuba de aço inox, torneira, registro, reservatório em fibra de vidro, barra de apoio em aço inox, ralo sifonado de PVC rígido, ligação à coluna de gordura do esgoto de pias, caixa de gordura simples, caixa de inspeção, fosse séptica de câmara única, tipo cilíndrica, de concreto pré-moldado, sumidouro cilíndrico ligado à fossa; Pintura (aplicação de fundo selador látex PVA em teto e parede, aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, pintura esmalte acetinado para madeira; Serviços complementares (parede divisória para sanitários em placa mármore, ferragem para portas e divisórias de mármore, de sanitários, banca seca de granito, papeleira sem proteção, saboneteira, cabide simples e outros.

6.4. **Diretrizes e Normas Construtivas:**

- 6.4.1. O presente Termo de Referência normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução dos projetos, obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros quando da execução de serviços especializados.
- 6.4.2. Os Projetos deverão ser desenvolvidos, em conformidade com a legislação brasileira,



Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e, na falta, Resolução SEA nº 216, diretrizes estabelecidas pelo INEA e demais diretrizes instituídas pela respectiva Legislação Municipal. Quando estas forem omissas será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, após devidamente aprovados pela Prefeitura de Bom Jesus.

- 6.4.3. O Projeto, além disso, deverá atender às seguintes diretrizes básicas:
- 6.4.4. Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas entre a CTAA e a CONTRATADA;
- 6.4.5. Ao final de cada etapa a CTAA fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a CONTRATADA que, quando for o caso, deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA;
- 6.4.6. A CONTRATADA deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a CONTRATADA deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a CONTRATADA deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- 6.4.7. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica;
- 6.4.8. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
- 6.4.9. É indispensável para elaboração dos serviços contratados, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos deste estudo;
- 6.4.10. A CONTRATADA deverá sempre observar as restrições de ordem técnica, legal e político-administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema.
- 6.4.11. Para detalhamento das intervenções necessárias, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos de campo necessários para subsídios à elaboração do detalhamento do Projeto.
- 6.4.12. São de total responsabilidade da CONTRATADA e seus projetistas os levantamentos, dados, estudos (de campo e de escritório), a correta aplicação das metodologias adotadas, procedimentos de cálculos, quantitativos e orçamento, bem como a apresentação de detalhes consistentes dos diversos itens do Projeto, cabendo responder administrativa e juridicamente pelas falhas comprovadas no Projeto, que venham ser detectadas na obra, inclusive pelos reflexos financeiros provocados por tais falhas.



- 6.4.13. Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omissa neste Termo de Referência e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.
- 6.4.14. Durante o detalhamento do Projeto a CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento, contendo as Especificações Técnicas a Metodologia Construtiva para a plena execução das soluções propostas.
- 6.4.15. As especificações técnicas devem caracterizar os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando a desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.
- 6.4.16. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.
- 6.4.17. Caberá à CONTRATADA, ainda, explicitar as Metodologias Construtivas previstas para a implantação de todas as soluções propostas no Projeto Básico, assegurando a exequibilidade e possibilitando a avaliação do custo da obra.
- 6.4.18. Essas definições devem garantir ao empreendimento efetividade na relação custo/benefício e evitar alterações de especificações técnicas, a utilização de materiais inadequados e alterações exorbitantes do custo previsto.
- 6.4.19. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os Projetos e detalhes uma peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.
- 6.4.20. A CONTRATADA deverá obter aprovação dos Projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos, atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas no local da obra, contendo nomes e números de inscrição dos responsáveis pela construção, bem como o recolhimento da ART/RRT da obra.



6.5. Fornecimento de Mão de obra, Equipamentos e Serviços

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente às atividades relacionadas com os serviços especificados. Estas providências serão estendidas também às atividades complementares a execução da obra, não indicadas neste Termo de Referência e que poderão ser autorizadas pela CTAA.
- 6.5.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, máquinas, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como alimentação e transporte dos seus funcionários. Deverá a empresa CONTRATADA atender a legislação de segurança no trabalho vigente.
- 6.5.3. Para que a implantação das obras seja efetuada com eficácia, é indispensável que todos os serviços sejam realizados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do Projeto Executivo e da CONTRATANTE. Todos os serviços de caráter especial deverão ser realizados com mão-de-obra especializada, para que a obra se apresente dentro do padrão de qualidade requerido.
- 6.5.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter contato com a CTAA para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação e adequação de estudos à execução.
- 6.5.5. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo. A quantidade de equipamentos empregados na construção da obra deverá ser compatível com a especificidade e quantidade de serviços, de tal forma que permita a manutenção de um ritmo de trabalho constante mesmo durante os serviços de manutenção ou eventuais quebras dos mesmos.

6.6. Fornecimento de Materiais

- 6.6.1. Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da CTAA, a qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.
- 6.6.2. Os materiais rejeitados pela CTAA deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas. A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.
- 6.6.3. Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT



e em caso de inexistência destas, ficará a critério da CTAA a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas.

- 6.6.4. A CONTRATADA deverá entregar à CTAA e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.
- 6.6.5. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

6.7. Reparos, Retoques, Limpeza e Entrega das Obras

- 6.7.1. Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7.2. Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção. Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à gerência para a vistoria e aprovação finais, a CONTRATADA deverá executar a sua limpeza.
- 6.7.3. Após a conclusão total da obra a CONTRATADA deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

6.8. Considerações Gerais:

- 6.8.1. Todos os serviços e atividades previstas neste documento, somente terão seu início após a emissão da ordem de início dos trabalhos aprovados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA).
- 6.8.2. As atividades a seguir fazem parte do objeto, porém não se limitam, devendo a CONTRATADA proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Técnica:

- 7.1.1. Compreende a comprovação da experiência anterior do responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU, relativo a execução de obras prediais mediante a apresentação de atestados técnicos,



averbados pelo respectivo Conselho competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

- Apresentação de 3 (três) Atestados Técnicos em execução de reformas prediais e obras similares;

7.1.2. A empresa proponente deverá possuir e comprovar em seu quadro de mão-de-obra, na data da entrega da documentação de habilitação e proposta de preço, profissionais de nível superior relacionados abaixo, sob a condição de regime integral de trabalho, e detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica na execução de obras prediais de características semelhantes, averbado(s) pelo CREA e/ou CAU, e acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos competentes.

- Coordenador Geral de Obras, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência em Coordenação de execução de obras prediais, com portes e prazos compatíveis com o objeto da concorrência, comprovado através de 3 (três) Atestados Técnicos;

7.1.3. As empresas proponentes poderão realizar, às suas próprias expensas e recursos, visita ao local das obras no dia **14 de março de 2018**, acompanhado de engenheiro do Parque Natural Municipal Laranjeira do Rosal. As empresas interessadas em realizar a visita deverão contactar o IDG até o dia **12 de março de 2018** para agendamento do horário.

7.1.4. A empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Registro e habilitação no respectivo CREA e/ou CAU como comprovante e que estejam em situação regular perante aos órgãos ambientais.

7.2. Comercial:

7.2.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;

7.2.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

7.2.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;

7.2.4. Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;

7.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0009-SABIÁ-CMP-2018-011 -TSP-A



- 7.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.7. Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Financeira

- 7.3.1. Apresentar Demonstrativo, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço ($DFL \geq \text{orçamento do serviço}$), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (n \times CFA)/12 - VA$, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação.

7.3.1.1. Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;
CFA = Capacidade Financeira Anual, cuja a fórmula a ser aplicada será $10 \times ((AC+RLP+IT)-(PC+ELP+IF))$;
VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico;]
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a longo prazo;
IT = Imobilizado total;
PC = Partido Circulante;
ELP = Exigível a longo Prazo;
IF = Imobilizado Financeiro

- 7.3.2. Apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior 1, Índice de Liquidez Corrente igual ou superior 1 e índice de endividamento dos últimos 02 (dois) anos.
- 7.3.3. Será realizada a aferição da qualificação econômico-financeira do vencedor para prosseguimento da contratação, sobre o qual se constatado a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações.

8. DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES

- 8.1. O valor global estimado da obra (limite estabelecido) é de R\$ 182.362,88 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).



- 8.2. As medições deverão ser acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo, cronograma previsto *versus* realizado e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA para devida comprovação da execução dos serviços;
- 8.3. A empresa Contratada poderá a seu critério, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início de Serviços, apresentar nova proposta de cronograma físico –financeiro desde que o percentual mensal não ultrapasse 20% (Vinte), e, não seja alterado o prazo total de execução das obras previsto no Termo de Solicitação de Proposta, devendo ser avaliado e aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação das Obras - CTAA.
- 8.4. Em caso fortuito justificado, e devidamente aprovado pela CTAA, em que o contrato ultrapasse o período de 12 meses, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, conforme o índice INCC sobre as parcelas restantes a serem executadas.
- 8.5. Caso haja necessidade de execução de serviços e/ou fornecimento de materiais de itens omissos na planilha orçamentária anexada à esta Solicitação de Proposta, os itens deverão ser submetidos previamente à CTAA adequados aos índices de produtividade equivalentes ao sistema de custos de composição EMOP.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por um funcionário designado pela Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 30 (Trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, conforme cronograma físico-financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos acessórios conforme itens 10.1.1. e 8.2. apresentação da Medição e Termo de Recebimento e Aceite (TRA) devidamente atestados pelo responsável designado pela Prefeitura.

10.1.1. Para comprovação da regularidade do pagamento de salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

10.1.2. Folha de pagamento analítica e Cópia do comprovante de pagamento



- (contracheque ou recibo de pagamento), férias e décimo terceiro salário de cada trabalhador contratado referente ao mês do serviço prestado;
- 10.1.3. Relatório analítico e Cópia da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - 10.1.4. Relatório Analítico e Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social (GPS);
 - 10.1.5. Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
 - 10.1.6. Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
 - 10.1.7. Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
 - 10.1.8. Guia de recolhimento do INSS;
 - 10.1.9. Relação dos Trabalhadores (RE);
 - 10.1.10. Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
 - 10.1.11. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;
 - 10.1.12. Comprovante do pagamento do Seguro de Vida de todos os colaboradores referente ao mês do serviço prestado.
- 10.2. A Nota Fiscal/ Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20091-020, em dias úteis até às 17:00.
- 10.3. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da Nota Fiscal/ Fatura e documentos acessórios mencionados no item 10.1.1 por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados;
- 11.2. Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.”
- 11.3. Seguir e obedecer a Lei 9.985/2000 - art. 36 - 3º que “Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências” quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo



só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo;

- 11.4. Seguir e obedecer o Decreto 4.340/2002 que Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
- 11.5. Estar presente às reuniões sistemáticas com a CTAA para o acompanhamento dos trabalhos
- 11.6. Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA, para cada fase.
- 11.7. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
- 11.8. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 11.9. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 11.10. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;
- 11.11. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 11.12. Assumir a responsabilidade pela segurança, solidez, durabilidade e qualidade dos Serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do Termo de Aceite de Obras, sem prejuízo a outros prazos legais que porventura sejam mais benéficos à Contratante.
- 11.13. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).
- 11.14. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.



12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato.
- 12.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CTAA para fiscalização dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRA (CTAA)

- 13.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:
 - 13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
 - 13.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
 - 13.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega da medição;

14. DOS SEGUROS

- 14.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, seguro garantia de até 5% (cinco por cento) do contrato, que terá como beneficiário o CONTRATANTE e cobrirá danos materiais a bens e patrimônios em operação, obras e instalações em execução, acidentes de trabalho, bem como cobertura para fins trabalhistas e previdenciários até o prazo de 02 (dois) anos após o encerramento da vigência do contrato, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
 - 15.2. Notificação;



- 15.3. Advertência;
- 15.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 15.5. Rescisão do contrato.
- 15.6. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 16.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas na presente nesta Solicitação de Proposta..
- 16.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação, conforme itens 17.5 e 17.6 abaixo.

17. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 17.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020 em envelopes lacrados, impreterivelmente **até o dia 20 de março de 2018 às 18h 00min**. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item.
- 17.2. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade como substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 17.1.
- 17.3. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço devem ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:
 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
 - ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO.
- 17.4. No verso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto da Solicitação de Proposta, nº e título do envelope.
- 17.5. Do Conteúdo da Documentação para habilitação (Envelope 1):
 - 17.5.1. Apresentação das documentações relacionados no capítulo 7;
- 17.6. Do Conteúdo da Proposta de Preço (Envelope 2):
 - 17.6.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de



pagamento;

- 17.6.2. Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;
- 17.6.3. Valor unitário de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- 17.6.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- 17.6.5. As propostas terão prazo de validade, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
- 17.6.6. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo;
- 17.6.7. Declaração de conhecimento de todos os dados dos serviços e dos equipamentos para a execução do objeto a ser contratado;
- 17.6.8. Cronograma físico-financeiro;
- 17.6.9. Planilha orçamentária conforme o modelo anexo a esta solicitação de proposta com os respectivos valores readequados à proposta da empresa participante.

17.7. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

- 17.7.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente;
- 17.7.2. Apresentar proposta contendo no preço final todos os componentes do custo para elaboração e execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

18. DO RECURSO

- 18.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 18.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.



19. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado a Sra. Silvia Mattos (silvia.mattos@idg.org.br) e ao setor de Compras (comprasambiental@idg.org.br) até dia **14 de março de 2018 às 18:00**.
- 19.2. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor.
- 19.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 19.4. As Proponentes ao participar desta seleção declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- 19.5. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://www.idg.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 19.6. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 19.7. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.idg.org.br/institucional/regulamento-de-compras/>